



REQUERIMENTO n.º 24/2004

Secretaria da Câmara

SR. PRESIDENTE

REQUEIRO a Mesa, depois de ouvido o Plenário na forma regimental, pelo que estabelece o artigo o artigo 164 inciso VII do RI, em conformidade com o artigo 10, IX; da LOM, seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Canas, possa com toda **URGÊNCIA**, enviar a esta Casa de Leis **NOMES, SALARIOS, MOTIVO DA NECESSIDADE TEMPORARIA EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E O PRAZO ESTIPULADO DE TODOS QUE FORAM CONTRATADOS POR ESTA PREFEITURA EM TEMPO DETERMINADO E QUAIS TIVERAM SEUS CONTRATOS REFEITOS NESTE PERÍODO DE 2001 À 2004.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que, a STN/MF estabelece na Portaria Interministerial Nº 163, dentro do quadro "D" Elementos de Despesas, sob o código 04 – Contratação por Tempo Determinado, a redação correspondente para que o Executivo limite-se a ela na hora de usar este elemento de despesa para contratar pessoal;

Considerando que, para que este Legislativo possa saber de todas as Contratações por Tempo Determinado feita pela Prefeitura e possa fiscalizá-la na forma da Lei, tendo a certeza de que estamos fazendo o nosso papel de agente fiscalizador do Executivo;

Considerando que, a previsão Orçamentária para o Exercício de 2004 mostra ter para este elemento de despesa um valor **EXORBITANTE**, o que me parece fora da realidade econômica do município;

Considerando que, há uma insatisfação por grande parte dos nossos munícipes, que se referem a estas supostas contratações, como contratações **DESNECESSÁRIAS E APADRINHADAS**, inclusive, mencionando a hipótese até do favorecimento de parentes de vereadores que apóiam o Executivo nesta Casa com essas **CONTRATAÇÕES**; inchando com isso o quadro do funcionalismo publico e comprometendo o Orçamento Municipal. Situação esta que seria facilmente esclarecida se houvesse o interesse desta edilidade na aprovação desta matéria, constando seu voto nominal, conforme solicitado no corpo deste requerimento e que infelizmente não tem sido registrado.

E considerando ainda que, somente assim estaríamos fazendo valer no nosso Município o que estabelece a CRFB no seu artigo 37 inciso IX e LOM no seu artigo 9 inciso XVII.

E de acordo com o artigo 197 e inciso II do nosso RI, solicito votação nominal a esta propositura, para que ulterior seja dada ciência desta matéria e respectivo resultado com a votação discriminada de cada vereador ao Tribunal de Contas da cidade de São Paulo/SP, aos cuidados do **DR. Dr. FULVIO JULIÃO BIAZZI**, aos munícipes interessados e a imprensa escrita, falada e televisiva da Região.

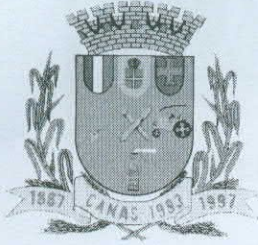
Sala das Sessões 28 de Março 2004

GILSON EDUARDO QUINTAS
Vereador – PT

Aprovado
Rejeitado

em: 04 / 05 / 04

Por 2 Votos Favoráveis
E 6 Votos Contrários



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

Registro Verificação de Votação Nominal

Referente ao Requerimento n.º 24/04

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRARIO
Lucimar Aparecido do Amaral	-	X
Laerte Zanin	X	-
José Francisco de Almeida	-	X
Ademir José Brigido	-	X
Gilson Eduardo Quintas	X	-
Jair Pereira dos Santos	-	X
José Aprígio da Silva	-	X
José Clemente Izalino	-	X
RESULTADO	2	6

Voto do Presidente	-	-
--------------------	---	---

Resultado Final: O Requerimento n.º 24/04, foi REJEITADO por seis votos contrários a dois votos favoráveis, por maioria de votos.

Câmara Municipal de Canas, 04 de maio de 2004.

ANTONIO CARLOS VENTURA
Presidente